



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESPÍRITO SANTO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137-2020, CELEBRADO COM A EMPRESA LANCE CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MUQUI, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado Por seu Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Luiz Anequim, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua José Galdino Coimbra, 80, bairro Boa Esperança, Muqui - ES, portador do documento de identidade nº 1069878 SSP - ES e CPF nº 017.411.167-32.

CONTRATADA: LANCE CONSTRUTORA EIRELI, com sede à Rua Coronel Francisco Athayde, 192, sala 4, Centro, Castelo - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 11.893.333/0001-03, neste ato representada pelo titular da Empresa Sr. Oedes Antônio Puziol, de nacionalidade brasileira, estado civil casado, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, nº 107, bairro Santo Andrezinho, Castelo - ES.

As partes, tendo ajustadas entre si o contrato em referência, celebram o presente aditivo, em que se ajusta o pacto à previsão Legal quanto ao reajustamento de valor, ao amparo do Inciso XI do Artigo 40 da Lei 8666/93, considerando firmado o pacto sob a égide da fererida Lei, conforme processo administrativo 1482/2025, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Fica doravante aditada a CLÁUSULA QUINTA do contrato, em que se ajusta a redação do parágrafo sétimo, retroagindo o efeito ao início do pacto, nos termos seguintes:

Parágrafo Sétimo – Aos preços contratuais será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, conforme variação acumulada, a cada período de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, ou da data do último reajuste, de acordo com a legislação em vigor. Em caso de deflação, o reajuste será revisto para baixo, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Outras Disposições – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e valia.

Muqui-ES, 10 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal

LANCE CONSTRUTORA EIRELI
Contratada
Oedes Antônio Puziol